



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº. Moysés Henrique dos Santos

PROJETO DE LEI Nº ____ DE ____ DE JULHO DE 2024

(Do Sr. Allan Cruz)

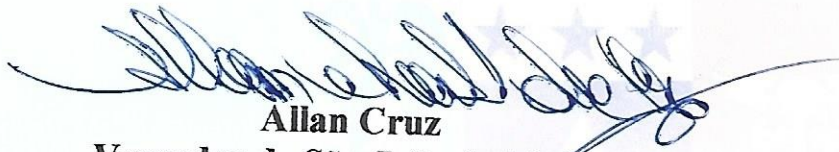
Considera de interesse cultural, gastronômico e turístico para o Município de São João de Meriti o Restaurante Vasfeijão e dá outras providências.

Art. 1º Fica reconhecido como de interesse cultural, gastronômico e turístico para o Município o Restaurante Vasfeijão, localizado na R. Mariana M. de Medeiros, 433 - Jardim Meriti, São João de Meriti - RJ, 25555-181.

Art. 2º O Poder Executivo, no âmbito de suas atribuições, baixará as normas regulamentares necessárias ao fiel cumprimento desta Lei e a inclusão no Cadastro dos Negócios Tradicionais e Notáveis, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, _____ de Julho de 2024.


Allan Cruz
Vereador de São João de Meriti



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº. Moysés Henrique dos Santos

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei visa reconhecer o Restaurante Vasfeijão, localizado em Jardim Meriti, como de interesse cultural e turístico para a Cidade. O local do estabelecimento é de fácil acesso, compondo com uma adorável vista na cidade.

No Restaurante Vasfeijão é emoldurado por diversos elementos rústicos, compondo inclusive o concurso de Comida de Boteco. O estabelecimento já integra do Guia Turístico Oficial da Cidade e, sem dúvida, agrega no desenvolvimento cultural e turístico da região, somando a arte e a gastronomia em um só lugar.

Desta forma, a inscrição do Restaurante Vasfeijão no Cadastro dos Negócios Tradicionais e Notáveis, bem como no programa “Circuitos do Patrimônio Cultural Meritiense” é o reconhecimento da memória afetiva dos Meritienses e turistas que ali visitam.

Sala das Sessões, _____ de Julho de 2024.

Allan Cruz
Vereador de São João de Meriti